



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 257/2025

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

Ao

**MENGLY PEDRO LEAL**

**Rua Flor de Cerejeira, 07, Capitão Eduardo**

**Belo Horizonte/MG - 31.998-590**

**Assunto: OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0006336/2025-36]

Prezado,

Considerando que em 24/02/2025 foi formalizado o processo de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em nome de Mengley Pedro Leal, município de Sabará/MG.

Considerando que o requerente em questão foi notificado por meio de Ofício IEF/URFBIO METRO - NUREG nº. 77/2025 (111748729), para proceder à apresentação de informações complementares, conforme consta nos autos do processo administrativo.

Considerando que em 28/02/2024 foi lavrado um auto de infração (SISEMA nº 330605/2024) em desfavor do Sr. Mengley por promover intervenções ambientais no local, com uso de máquina para viabilizar um platô, o que acarretou a suspensão de atividades que impliquem exploração de vegetação natural na área alvo de atuação.

Considerando que em 04/09/2024, foi realizada audiência em que o requerente se comprometeu a regularizar todos os requisitos propostos pelo MP, conforme documentação SEI 121240389.

Considerando o disposto no Art. 13 e em seu § 1º, do Decreto 47.749/2019, diz que a obtenção de nova autorização ou a continuidade de processos administrativos está condicionada à comprovação de regularidade fiscal relativa a sanções administrativas. O Art. 12 do referido Decreto estabelece a vedação à análise e ao deferimento de quaisquer solicitações enquanto persistir o embargo sobre a área.

Considerando que foi solicitado ao requerente a apresentação dos documentos relativos ao cumprimento do acordo com o MP para dar andamento ao processo.

Considerando que a instrução processual é desprovida dos documentos necessários à comprovação da regularidade, quais sejam, autorização de intervenção corretiva, a cópia integral do auto de infração, o comprovante de quitação da autuação ou, alternativamente, a comprovação de parcelamento ou depósito do valor;

Considerando que a área em questão mantém-se sob embargo, aplicando-se impedimento legal para a concessão de novas intervenções ambientais, servimos do presente para informar que o Supervisor Regional desta Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade, deliberou pelo **INDEFERIMENTO** do Processo de Intervenção Ambiental formalizado por Ricarbene Euler Francisco, Processo nº 2100.01.0006336/2025-36, em Sabará/MG.

Ressalta-se, ainda, que conforme disposto no Art. 79 do Decreto Estadual nº 47.749/19:

*Art. 79 - Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:*

- I - deferir ou indeferir o pedido de autorização para intervenção ambiental;*
- II - determinar a anulação da autorização para intervenção ambiental;*
- III - determinar o arquivamento do processo.*

O recurso deverá ser interposto no prazo de **30 dias**, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Demais informações constam na Seção XII - Da autotutela administrativa e dos recursos às decisões dos processos de autorização para intervenção ambiental, do Decreto Estadual nº 47.749/19.



Documento assinado eletronicamente por **Wederson Nunes de Oliveira, Servidor**, em 13/11/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127361877** e o código CRC **D4DF5413**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0006336/2025-36

SEI nº 127361877

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP